



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

"DECRETO LEGISLATIVO Nº 070/93"
=====

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO
AO PREFEITO MUNICIPAL E AO VICE-
PREFEITO PARA AFASTAMENTO DO CAR-
GO E DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.-
=====

Ver. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

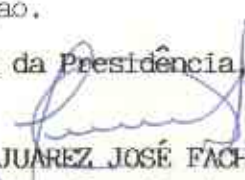
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração ao Prefeito Municipal Glademir Aroldi e ao Vice-Prefeito Municipal Selmo Damiani para efetuar viagem até o Município de TIBAGI no Estado do Paraná, para tratarem de assuntos particulares, a viagem realizar-se-a entre os dias 01 á 04 de outubro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de força maior, devidamente justificada, fica prorrogada a vigência do presente Decreto Legislativo, pelo tempo que se fizer necessário

Art. 2º - Durante o afastamento assumirá a Chefia do Poder Executivo Municipal o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Vereador JUAREZ JOSÉ FACHINELLO e assumirá a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores o Vereador EDSON ADEMIR RIBAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência setembro/30/1993.-


Ver. Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Presidente

Anote-se Registre-se e Publique-se

nos termos competente.-

VALTER NEUMANN CASTELLI -Dir.Geral Expediente